CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTOCOLO Nº 0202/2025
DATA 09/05/2025
Assinatura Responsável

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 53/2025 **ALTO FELIZ, 07 DE MAIO DE 2025**

PRORROGA, PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º. Prorroga-se, para 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 1.064, de 12 de junho de 2015.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos sete dias do mês de maio de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/DD7E-8B2A-C278-E579 e informe o código DD7E-8B2A-C278-E579

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 053/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Versa o presente Projeto de Lei sobre "**PRORROGA, PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 12 DE JUNHO DE 2015".**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PNE), com base na recente Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que estendeu a vigência do Plano Nacional de Educação.

Ademais, o Plano Municipal de Educação está alinhado ao planejamento educacional nacional e estadual, é essencial que o Município acompanhe essa prorrogação, garantindo a continuidade às diretrizes e metas estabelecidas.

Dessa forma, a prorrogação do plano visa garantir que não haja descontinuidade no planejamento educação no Município de Alto Feliz, sobretudo nas diretrizes, metas e estratégias.

Portanto, a aprovação do projeto de Lei faz-se necessário para a prorrogação da Lei Municipal nº 1.064, de 12 de junho de 2015, a fim de assegurar a adequação do Plano Municipal de Educação ao novo prazo estabelecido, que precisa estar em conformidade com o novo Plano Nacional de Educação.

Diante de todo o exposto, entendemos caros Vereadores, que este projeto constitui interesse público de alta relevância para o crescimento do Município, razão pela qual pedimos sua aprovação.

Contamos com a aprovação deste Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos sete dias do mês de maio de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/DD7E-8B2A-C278-E579 e informe o código DD7E-8B2A-C278-E579